



**MARINHA DO BRASIL**  
**2ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº:** 63328.000493/2026-52.

**Interessado:** 2º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

**Objeto:** Aquisição de serviço de aferição e calibração de ferramentas.

**Fundamentação Legal:**

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional**

A presente contratação visa atender aos objetivos estratégicos relacionados à manutenção da capacidade operacional, à confiabilidade dos processos técnicos e à garantia da qualidade dos serviços executados, essenciais ao cumprimento da missão institucional.

**Aquisição de serviço de aferição e calibração de ferramentas**

A contratação de serviço de aferição e calibração de ferramentas faz-se necessária para assegurar a precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica dos instrumentos utilizados nas atividades técnicas e operacionais da Organização. Trata-se de medida indispensável para garantir a conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade exigidos. Tal medida contribui para:

- Assegurar a exatidão das medições realizadas nos processos de manutenção e operação;
- Reduzir riscos de falhas decorrentes de instrumentos descalibrados;
- Garantir a conformidade com normas técnicas, requisitos regulatórios e boas práticas de engenharia;
- Aumentar a confiabilidade dos serviços executados e a segurança das operações;
- Preservar a vida útil dos equipamentos e ferramentas, evitando desgastes indevidos;
- Assegurar a rastreabilidade metrológica dos instrumentos utilizados.

**Conclusão**

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviço de aferição e calibração de ferramentas é medida essencial e plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, por contribuir diretamente para a confiabilidade dos processos, segurança das operações e manutenção da capacidade operacional da Organização.

A iniciativa atende ao interesse público, fortalece a eficiência da gestão logística e técnica, e assegura o suporte necessário à execução das atividades com elevado padrão de qualidade, justificando, assim, o prosseguimento do processo de contratação.

**Parecer Jurídico:**

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

**Responsável pela Autorização:**

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANDERSON TEIXEIRA DA FONSECA  
CPF: 054.184.557-88  
ORDENADOR DE DESPESAS